

Obrigatoriedade do Exame Toxicológico para Motoristas no CAGED

Todo empregador que admitir ou desligar motoristas

Senhores clientes,

A partir de 13 de setembro de 2017, o empregador que admitir e desligar motoristas profissionais fica obrigado a declarar os campos denominados: código exame toxicológico, data exame médico (dia/mês/ano), CNPJ do laboratório, UFCRM e CRM relativo às informações do exame toxicológico no Caged, conforme modelo anexo à Portaria MTb no 945/2017, e arquivo disponível no endereço eletrônico:

<https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/>

As novas regras para apresentação do CAGED vieram pela Portaria MTb N° 945 de 1º de agosto de 2017.

A inclusão no CAGED deve ser feita até o sétimo dia subsequente ao mês que houver alguma destas ações em seu quadro de funcionários e está sujeito a multa automática pelo governo federal caso não declare a movimentação no sistema do CAGED no prazo.

Funcionará da seguinte forma:

Toda vez que houver a inserção no sistema do CAGED de motoristas profissionais, com CBOs determinados na portaria 116, automaticamente novos campos serão abertos para preenchimento por parte do empregador:

- número do exame,
- data da coleta,
- CNPJ do laboratório,
- CRM do Médico Revisor e o
- Estado em que o CRM foi expedido.

OS CBOS são:

782310 – motorista de furgão ou veículo similar;
782320 – condutor de ambulância;
782405 – motorista de ônibus rodoviário;
782410 – motorista de ônibus urbano;
782415 – motorista de trólebus;
782505 – caminhoneiro autônomo (rotas regionais e internacionais);
782510 – motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais) e
782515 – motorista operacional de guincho.

Clínica Dra. Dinorah